



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0247.0/2022

PL 0247.0/2022

Procedência: Legislativo – Deputado Rodrigo Minotto.

Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o selo de "Qualidade no Combate à Dengue".

Relator: Deputado Valdir Cobalchini.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados Membros desta Comissão.

Trata-se do Projeto de Lei nº 0247.0/2022, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que Institui, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o selo de "Qualidade no Combate à Dengue".

O selo proposto pretende ser conferido aos Municípios catarinenses que, conforme estatísticas da Vigilância Epidemiológica do Estado, consigam diminuir, de forma expressiva, os dados relativos aos focos do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como os casos de dengue em sua população.

Na Justificativa de fls. 03, assim se manifesta o autor da matéria:

[...]

A proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* tem se mostrado um dos fatores que eleva a dengue ao status de doença que implica no estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina.





Nesse cenário, entendemos importante reconhecer com o selo "Qualidade no Combate à Dengue" os municípios catarinenses que se comprometam em agir de forma assertiva para combater, junto com a sua população, os focos de infestação do *Aedes Aegypti*, *reduzindo, assim, o número de infectados pela dengue, e salvando vidas*".

[...]

Não obstante o alcance da presente proposição em comento, preliminarmente, e sem adentrar no exame de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, incluída a técnica legislativa, regimentalmente afeto à esta Comissão de Constituição e Justiça, entendo relevante o encaminhamento da presente Diligência aos Órgãos do Governo do Estado e dos Municípios, para que apresentem a sua manifestação, no que concerne ao tema objeto da proposição em tela, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste órgão fracionário.

Recorrendo ao disposto no inciso XIV do art. 71 do RIALESC, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que **seja promovida DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0247.0/2022** à Casa Civil, para que colha manifestação da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e da Secretaria de Estado da Saúde - SES, além da oitiva da Federação de Consórcios, Associações e Municípios de Santa Catarina - FECAM, para que se manifestem acerca da matéria ora em análise.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Cobalchini

Relator

